



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/GS
PROCESSO 10.108/2016

ANEXO – Termo de Referência

Termo de referência visando à prospecção de interessados em concessão de uso ou aquisição de áreas, no todo ou em parte, apresentadas no Anexo deste Termo de Referência, para recebimento de propostas de concessão de uso ou venda.

1. OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a prospecção de interessados em concessão de uso ou aquisição de áreas, no todo ou em parte, apresentadas no Anexo deste Termo de Referência, para recebimento de propostas de concessão de uso ou venda.

2. JUSTIFICATIVA

As unidades administradas pelo Instituto Florestal poderão ser melhor manejadas por meio de sua concessão de uso ou alienação ao setor privado. Com bases nas autorizações legislativas, a Secretaria do Meio Ambiente busca parcerias para concessão de uso destas unidades, visando a exploração comercial madeireira ou de subprodutos florestais associada a melhoria de gestão, manejo florestal e conservação ambiental, ou ainda, interessados para sua aquisição, no todo ou em parte.

3. PREMISSAS

A presente proposta visa à prospecção de interessados na concessão de uso ou na aquisição de unidades, permitindo a formulação de questionamentos, visita às unidades, indicação de quais unidades, condições administrativas, financeiras e prazo para que possam operar a delegação onerosa do direito de praticar o manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa área, no todo ou em parte, ou ainda o valor ofertado em caso de alienação, total ou parcial.

A Secretaria do Meio Ambiente / Instituto Florestal realizará reunião presencial de esclarecimentos com todos os interessados no dia 26/01/2017, às 10 hs, na sede da Secretaria do Meio Ambiente, na Av. Frederico Hermann Jr. nº 345 - Consema, CEP: 05459-010, Pinheiros, São Paulo, SP.

As propostas dos interessados deverão ser encaminhadas impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste chamamento.

Durante os sessenta dias de vigência do presente chamamento público, os interessados poderão agendar visitas às unidades, para levantamento de campo.

Esclarecemos que o presente chamamento público não vincula os interessados e suas respectivas propostas à futura contratação ou alienação, que deverá ser realizada em procedimento próprio, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Entretanto, as contribuições serão de suma importância para o sucesso da futura contratação ou alienação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quando da publicação do edital para uma concorrência pública para concessão de uso ou alienação de qualquer uma das unidades citadas no anexo, será precedida de autorização legislativa.

4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O Chamamento Público é aberto a qualquer interessado, desde que sejam respeitadas as orientações para participação.

Participar deste Chamamento Público não inviabiliza a participação de interessados em um futuro processo licitatório de concessão de uso ou de alienação, desde que estejam habilitados para essa etapa, quando ocorrer.

Sugerimos apresentar um documento impresso com cópia em formato digital aberto, fonte Arial 12, espaçamento simples, formato A4, dentro de um envelope lacrado com o título: "CHAMAMENTO PÚBLICO DE UNIDADES".

O documento deverá ser entregue até 17 de março de 2017, na Av. Frederico Hermann Jr. nº 345 – no Protocolo da Secretaria do Meio Ambiente.

A Secretaria do Meio Ambiente / Instituto Florestal realizará reunião presencial de esclarecimentos com todos os interessados no dia 26/01/2017, às 10 hs, na sede da Secretaria do Meio Ambiente, na Av. Frederico Hermann Jr. nº 345 - Consema, CEP: 05459-010, Pinheiros, São Paulo, SP.

Durante os sessenta dias de vigência do presente chamamento público, os interessados poderão agendar visitas às unidades, para levantamento de campo.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Instituto Florestal não fornecerão nenhuma espécie de equipamentos, insumos, móveis, utensílios e utilidades, necessários ao levantamento de campo.

As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do presente chamamento público poderão vistoriar o local, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução de seu objetivo e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda informação necessária para elaboração da manifestação de interesse, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento.

A vistoria deverá ser previamente agendada pelo email chamamentopublicosma@sp.gov.br.

5. CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Os interessados deverão apresentar contribuições para cada unidade de interesse deste chamamento, em separado, em envelope lacrado.

Mesmo que exista interesse em mais de uma unidade, é necessário considerar a viabilidade dos negócios de forma independente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O documento com as contribuições deve apresentar a seguinte estrutura, para cada unidade:

- A. A proposta de concessão ou aquisição;
- B. Informações técnicas, no mínimo:
 - a. Nos casos de concessão de uso:
 - i. definição do perímetro proposto da concessão de uso, se toda a área ou parte da área, e referida área em hectares, e
 - ii. nos casos de manejo florestal: a estimativa de volume de madeira ser explorada, por gênero; a área com plantações florestais, por gênero; e o valor de mercado da madeira existente;
 - iii. nos casos de manejo para resinagem: quilograma de resina por hectare;
 - b. Nos casos de aquisição: área delimitada, em hectares.
- C. Condições Administrativas e Financeiras: com o valor da proposta de outorga nos casos de concessão de uso e nos casos de aquisição, o valor total;
- D. Para os casos de concessão de uso, as condições detalhadas no item 7 deste Termo de Referência, bem como prazo de duração e respectiva prorrogação, quando aplicável.

6. LOCAIS OBJETO DESTES CHAMAMENTOS

As unidades objeto deste chamamento público, bem como informações preliminares sobre as áreas, constam no Anexo deste Termo de Referência.

Nas visitas de campo poderão ser observadas e levantadas informações diversas, tais como:

- a) Quantidade de área disponível para plantio e área atualmente cultivada;
- b) Culturas disponíveis;
- c) Infraestrutura;
- d) Cobertura vegetal existente e situação das áreas de preservação permanente e reserva legal;
- e) Eventuais passivos e ônus ambientais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA FUTURA CONCESSÃO

Quando do processo licitatório da concessão de uso de unidades do Instituto Florestal, espera-se, no mínimo, que o edital e as propostas contenham os seguintes quesitos, por parte da concessionária:

- i. Proposta de outorga mensal, desde o primeiro mês de assinatura do contrato de concessão;
- ii. As áreas serão recebidas no estado encontrado no momento da vistoria, estando a concessionária responsável por todo e qualquer adequação necessária para a implantação de seu manejo;
- iii. Deve se responsabilizar pelo licenciamento ambiental ou obtenção das autorizações específicas, cabendo à concessionária proceder ao pedido, com seu respectivo acompanhamento e implementação;
- iv. Quando da concessão de uso de toda área, deve ser executada a restauração de áreas de preservação permanente e devem ser indicadas áreas pelo próprio concessionário, devidamente georreferenciadas, para o Estado constitua a reserva legal pertinente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- v. Dever arcar com todos os custos inerentes a concessão tais como recursos humanos, de utilidade pública (água, energia e gás), vigilância patrimonial, equipamentos;
- vi. Deve restituir, de imediato, a área com as respectivas benfeitorias, em perfeitas condições de uso, quando findo ou rescindido a Concessão, independente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização, livre dos equipamentos e utensílios utilizados na execução da concessão.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

As propostas recebidas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação integrada por representantes do Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, do Instituto Florestal e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I – ÁREAS OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ÁREAS	DECRETO DE INSTITUIÇÃO	ÁREA TOTAL ESTIMADA	ÁREA PLANTADA ESTIMADA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO / VIA DE ACESSO
Águas de Santa Barbara	Decreto nº 44.305 de 30/12/64	1.659,97 hectares	898,20 hectares	Águas de Santa Barbara	Bairro: Bárbara Fazenda Santana, CEP: 18.770-000 Via de Acesso: SP 280 até o Km 289 – sentido Lençóis Paulista
Angatuba	Decreto nº 44.389 de 05/01/65	1.196,21 hectares	794,25 hectares	Angatuba	Endereço: Estrada Vicinal João Ciriaco Ramos – Km 6, Bairro: Conquista CEP: 18200-000. Via de Acesso: Raposo Tavares
Araraquara	Ocupação, 1964	117,66 hectares	70,50 ha	Araraquara	Endereço: R. Vereador Mario Ananias s/nº, Bairro: Chácara Flora Araraquara CEP: 14805-304 Via de Acesso: Rodovia Washington Luis (SP 310)
Avaré	Decreto nº 14.908 de 01/08/45	95,30 hectares	0 hectare	Avaré	Endereço: R. Pernambuco – s/n Bairro: Braz I CEP: 18.701-180 Via de Acesso: Rodovia João Mellão
Avaré	Decreto nº 34.081	664,8 hectares	609,8 hectares	Avaré	Endereço: Rodovia João Mellão,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	de 28/11/1958; Decreto nº 37.183 de 06/09/1960; Decreto nº 37186 de 06/09/1960				km 251. CEP: 18701-700. Via de Acesso: Rodovia João Mellão
Bauru	Escritura de 18/04/29 e Decreto nº 10.461 de 01/09/1939	43,09 hectares	0 hectare	Bauru	Endereço: Av. Rodrigues Alves, quadra 38,25 Bairro: Horto Florestal CEP: 17030-000 Via de Acesso: Rod. Castelo Branco até o Km 210, pegando a via de acesso à Rod. Marechal Rondon até o Km 341, entrando pela Av. Cruzeiro do Sul.
Batatais	Decreto Lei nº 13.498 de 04/08/43	1.478,55 hectares	1.085,23 hectares	Batatais	Endereço: Rod. Cândido Portinari – Km 347, Bairro: , CEP: Via de Acesso: Rod. Anhanguera, Rod. Cândido Portinari.
Bebedouro	Escritura de 10/11/27	99,41 hectares	0 hectare	Bebedouro	Endereço: Estradas de Areias s/nº Bairro: Horto Florestal, CEP: 14700-000 Via de Acesso: Rod. Bandeirantes até Rio Claro / Rod. Washington Luiz / Rod. Brig. Faria Lima, entrada no Km 376.
Bento Quirino	Decreto nº 14.691 de 26/04/45	416,36 hectares	182,6 hectares	São Simão	Endereço: R. Nutti, s/nº Bairro: Bento Quirino CEP: 14200-000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

					Via de Acesso: Rod. Anhanguera (SP 330).
Botucatu	Decreto nº 46.230 de 04/05/66	33,88 hectares	0 hectare	Botucatu	Endereço: R. Carlos Gadanini, 1718, Bairro: Jardim Mirante, CEP: 18610-120 Via de Acesso: Rod. Castelo Branco – 8º Aeroporto.
Buri	Decreto nº 37.824 de 24/12/60	1.080,60 hectares	512 hectares	Buri	Endereço: Estrada Vicinal Maestro Benedito Pompeu de Jesus – Km 9 Bairro: Barro Branco CEP: 18200-000 Via de Acesso: Rod. Raposo Tavares.
Cajuru	Decreto nº 40.990 de 06/11/62	1.909,56 hectares	907,0 hectares	Cajuru, Altinópolis	Endereço: R. Nutti, s/nº Bairro: Bento Quirino CEP: 14200-000 Via de Acesso: Rod. Abraão Asses (SP 333), que liga Ribeirão Preto a Cajuru, no trevo de acesso a Serrana, pegar a Estrada Vicinal Mário Titoto, que liga Serrana a Altinópolis, 7 km antes de Altinópolis, no cruzamento com a ferrovia, entrar a direita pela estrada de terra por 14 km, contém placa indicativa, até a Sede da Unidade.
Casa Branca	Decreto nº 14.180	409,18 hectares	305,8 hectares	Casa Branca	Endereço: Rua Coronel Castro s/nº



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	de 11/09/44				Bairro: Jardim Tupi CEP: 13700-000 Via de Acesso: Sistema Anhanguera / Bandeirantes (SP 340) – Campins à Casa Branca.
Itapetininga	Decreto nº 34.082 de 28/11/58	6.706,78 hectares	3.979,97 hectares	Itapetininga	Endereço: Estrada Municipal Maestro Benedito Pompeu de Jesus – Km 9 Bairro: Jardim Tupi CEP: 18200-000 Via de Acesso: Rod. Raposo Tavares.
Itapeva	Decreto nº 7.692 de 17/03/76	1.827,61 hectares	1.211,34 hectares	Itapeva	Endereço: Rod. SP 258 Bairro: Engenheiro Maia CEP: 18440-000 Via de Acesso: SP 258
Itararé	Dec. 36.900 de 07/07/60	2.379,05 hectares	1.344,66 hectares	Itararé	Endereço: Estrada Bom Sucesso – Km 32 Bairro: Engenheiro Maia CEP: 18440-000 Via de Acesso: Estrada Itararé à Bom Sucesso de Itararé, Km 30
Itirapina	Decreto nº 28.239 de 26/04/57	3.212,81 hectares	2.348,97 hectares	Itirapina	Endereço: Rua 8, s/nº - Bairro Santa Cruz CEP: 13530-970
Jaú	Decreto nº 39.128 de 28/09/61	258,65 hectares	50,79 hectares	Jaú	Endereço: Rod. Jaú/Bariri – Km 8 Bairro: Pouso Alegre Baixo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

					CEP: 17201-970 Via de Acesso: Rod. Washington Luiz até Jaú. Rod. Jaú-Bariri até Km 8.
Luiz Antônio	Decreto nº 35.982 de 17/12/59	1.725 hectares	454,88 hectares	Luiz Antônio	Endereço: Estrada Vicinal Fazenda Jataí, km 3 CEP: 14210-970
Manduri	Decreto nº 40.988 de 06/11/62	1.485,10 hectares	959,7 hectares	Manduri	Endereço: Rua do Horto Florestal, s/nº – Manduri – SP Bairro: Horto Florestal CEP: 18.870-000 Via de Acesso: SP 280 até Km 289 e depois até Manduri
Mogi-Guaçu	Decreto nº 12.500 de 07/01/42	3.050,00 hectares	2.567,00 hectares	Mogi Guaçu	Endereço: Rua Joaquim Cipriano de carvalho, s/nº – Fazenda Campininha Bairro: Martinho Prado Júnior CEP: 13.855-000 Via de Acesso: Rod. Anhanguera / Bandeirantes – SP 350 / Rod Almino Afonso / Rod. Campinas – Paulínia até Conchal
Mogi Mirim	Escritura de 09/07/29	145,65 hectares	0 hectare	Mogi Mirim	Endereço: R. Sete de Setembro, 874 – Bairro: Aterrado CEP: 13801-255
Palmital	Decreto nº 33.025 de 01/03/91	73,43 hectares	0 hectare	Palmital	Endereço: Estrada Vicinal Palmital-Sussui – Km 13 Via de Acesso: Rod. Castelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Paraguaçu Paulista / João José Galhardo	Decreto nº 13.812 de 13/01/44	442,09 hectares	344,80 hectares	Paraguaçu Paulista	Branco – Rod. Raposo Tavares Endereço: Rodovia SP 421 – KM 49 CEP: 19700-000 Via de Acesso: Rod. Castelo Branco sentido Ourinhos, depois Rodovia Raposo Tavares até Assis, Rodovia SP-284 até Paraguaçu Paulista e por fim Rodovia SP-421 sentido Marília até o km 49.
Paranapanema	Decreto nº 40.992 de 06/11/62	1.547.84 hectares	702,70 hectares	Paranapanema	Endereço: Rod. Raposo Tavares – Km 244 Via de Acesso: Rod. Raposo Tavares, Km 241 + 500m
Pindamonhangaba	Ocupação, 1956	10 hectares	0 hectare	Pindamonhangaba	Endereço: Av. Prof. Manoel César Ribeiro, 234 Bairro: Santa Cecília CEP: 12411-010 Via de Acesso: Rod. Presidente Dutra (Rotatória no Km 99).
Piraju	Decreto nº 14.594 de 09/03/45	680,0 hectares	580,51 hectares	Piraju	Endereço: Rod. SP 287 – Km 45 Bairro: Tibaji CEP: 18.880-000 Via de Acesso: SP 280 até Km 289, depois Manduri-Piraju
Santa Rita do Passa Quatro	Decreto nº 19.032C de 23/12/49	96,26 hectares	11,11 hectares	Santa Rita do Passa Quatro	Endereço: Av Zequinha de Abreu, KM8,5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

					Bairro: Zona Rural CEP: 13.670-000 Via de Acesso: Rod. Anhanguera (SP 330) km 241 e Rod. Zequinha de Abreu km 8,5.
São José do Rio Preto	Decreto nº 37.539 de 23/11/60	221,10 hectares	0 hectare	São José do Rio Preto	Endereço: Av. Fernando Bonvino, 1605 Bairro: Distrito Industrial CEP: 15035-460 Via de Acesso: Rod. SP 310 e Av. Fernando Bonvino.
São Simão	Decreto nº 35.982 de 17/12/59	927,08 hectares	658,27 hectares	São Simão	Fazenda Santa Maria Via de Acesso: Rod. Anhanguera Km 274.
Sussuí	Termo de Guarda 30/10/81	9,6 hectares	0 hectare	Palmital	Endereço: Estrada Vicinel Sussi – Corrego dos Anhumes – Km 4 Via de Acesso: Rod. Castelo Branco – Rod. Raposo Tavares. Margem esquerda do Rio Pari (Próximo a Represa do Pari)
Taubaté	Dec. 36.771 de 15/06/60	10 hectares	0 hectare	Taubaté	Endereço: Rod. Oswaldo Cruz – Km 14 Bairro: Registro CEP: 12010-970 Via de Acesso: Rod. Presidente Dutra (BR 116), Rod. Carvalho Pinto e Rod. Oswaldo Cruz.
Tupi	Decreto nº 19.032C	198 hectares	0 hectare	Piracicaba	Endereço: Rodovia Luiz de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	de 23/12/49				Queiroz, KM149 Bairro: Tupi CEP: 13428-000 Via de Acesso: Rod. Luiz de Queiroz com pista dupla que interliga o sistema Anhanguera (SP 330) ou Bandeirantes (SP 348).
São José do Rio Preto e Mirassol	Decreto nº 53.969/2009 e Decreto nº 60.522/2014	379,9 hectares	0 hectare	São José do Rio Preto e Mirassol	